



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

LEI Nº 2586.

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 613.600,00** (seiscentos e treze mil e seiscentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.16 - Secretaria Municipal de Habitação

02.16.01 - Habitação

16.122.8004.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.16.01	16.122.8004.2003	3.3.90.39 – Serv.Terc.-PJ	5.110	613.600,00
			TOTAL DO CRÉDITO		613.600,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 613.600,00** (seiscentos e treze mil e seiscentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao Banco do Brasil S/A, através de recursos provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, na seguinte conta de receita:

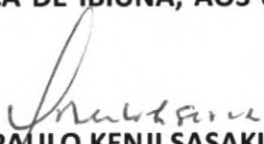
Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1717.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
	1717.99.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO		
104	1717.99.01.00	Outras Transf. De Convênios da União	5.110	613.600,00
TOTAL DOS RECURSOS				613.600,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 08 de fevereiro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração